



LEI N.º 7.461, DE 12 DE MAIO DE 2010

Reclassifica área situada no Jardim Tamoio e nela autoriza implantação de empreendimento habitacional do Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A gleba de terras localizada na Rua Carlos Hummel Guimarães, s/nº, Jardim Tamoio, nesta cidade, ora objeto da matrícula nº 15.275 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Jundiaí, é reclassificada, passando a integrar a Zona Especial de Interesse Social, com densidade demográfica de 300 hab/ha.

Parágrafo único - A área a que se refere o caput deste artigo encontra-se indicada e delimitada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A referida gleba de terras será destinada para implantação de empreendimentos habitacionais do Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

§ 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar os projetos habitacionais de interesse social, na gleba de terras identificada no art. 1º desta Lei, mediante critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo definidos em normas ou produtos técnicos especiais, fixados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - As áreas não abrangidas pelos projetos habitacionais do Programa referido no caput deste artigo ficam excetuadas da previsão contida no caput do art. 1º desta Lei, permanecendo classificadas como Zona ZR2.

Art. 3º - Fica autorizada a destinação das áreas públicas em uma única gleba, na hipótese do projeto habitacional a que se refere o caput do art. 2º desta Lei englobar mais de



uma área de terras contíguas, desde que respeitados os percentuais aplicáveis à gleba originária de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

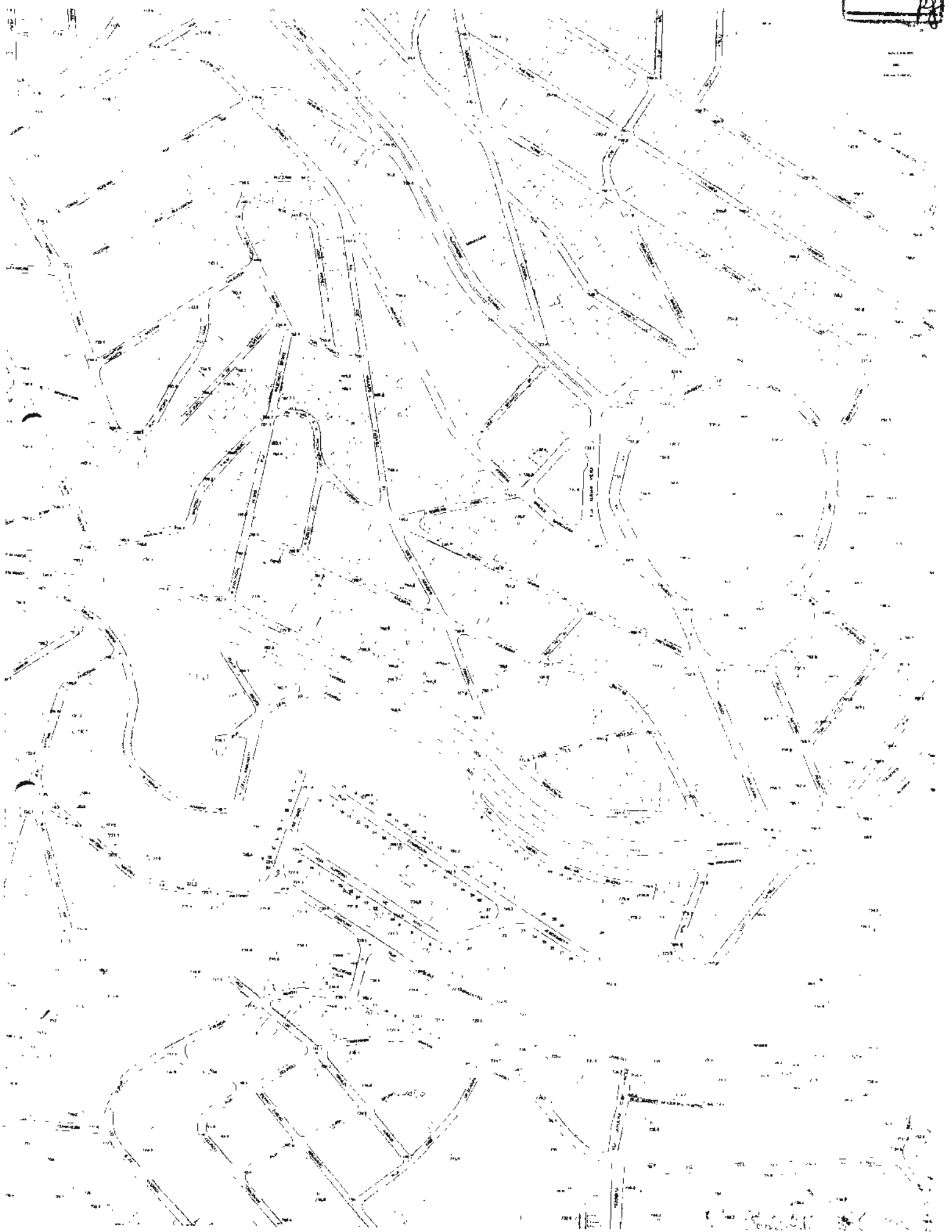
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

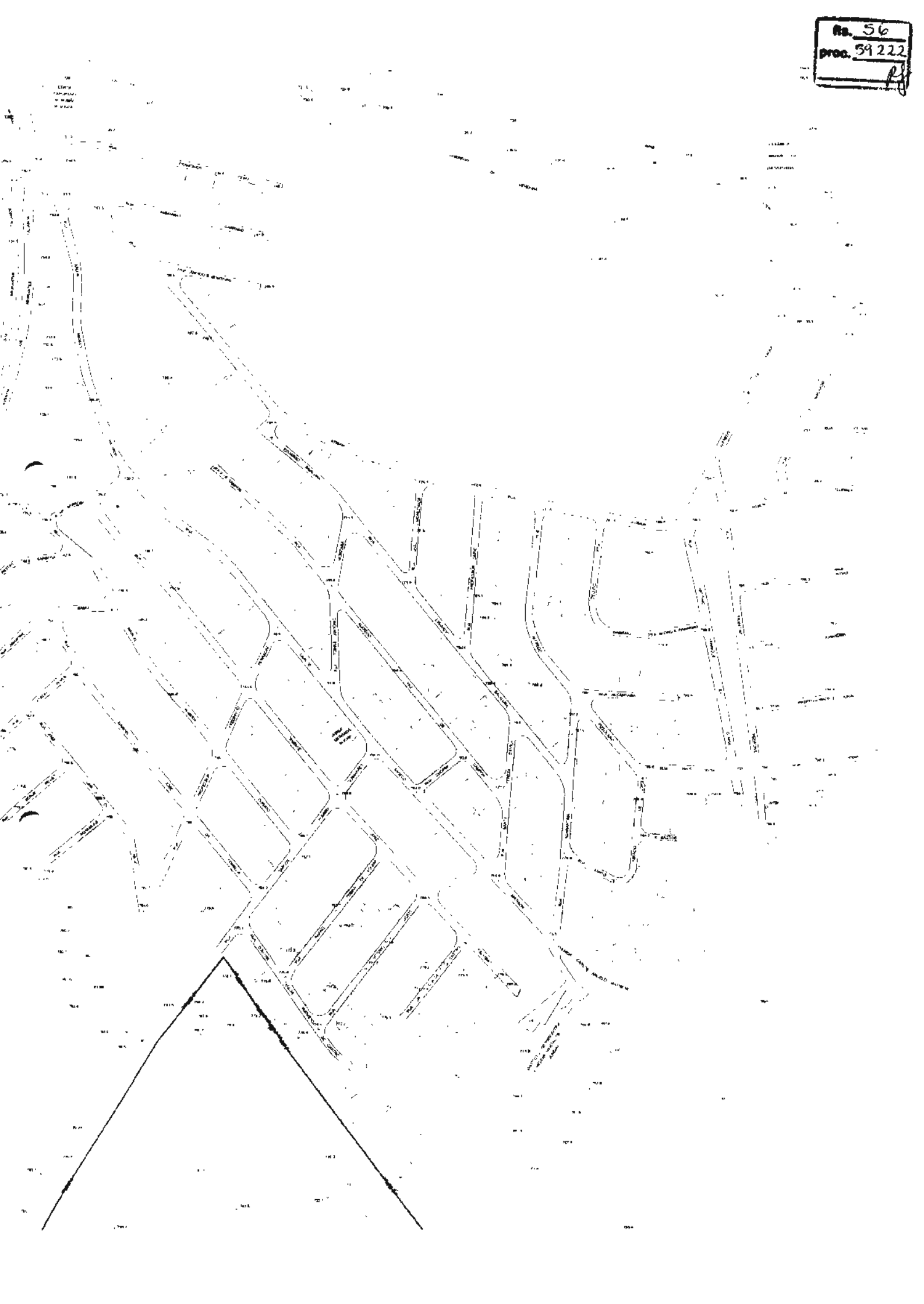
scc1

No. 54
PROG. 59 222
P. 1





Rs. 56
Proc. 54222
R



No. 54
Proc. 59 222
14



LOCAL DO
EMPREENDIMENTO

LOCAL DO
EMPREENDIMENTO

